



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete
KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação
Secretária
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura
Secretária
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento
Secretária
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social
Secretária
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo
Secretário
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretário
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças
Secretário
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos
Secretária
JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes
Secretário
MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 20/2021 - DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PELO EFEITO DA ESTIAGEM



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 020 de AGOSTO de 2021.

“Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de São João do Cariri/PB comprometido pela estiagem e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 62, § XVII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região geográfica em que encontra inserida a Bacia Hidrográfica do Açude dos Namorados, a qual está localizado e abastece o município de São João do Cariri/PB;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO que o município de São João do Cariri anualmente é afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como Estado de Calamidade no Município de São João do Cariri/PB, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, configurado por estiagem prolongada e baixos índices pluviométricos registrados no município que provocaram a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

Art. 2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no município.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2020.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478
321470

Assinado de forma
digital por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.08.13
10:45:46 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**